



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1576 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

“ Prorroga prazo para concessão de abonos remuneratórios aos servidores municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2006, fica prorrogado o prazo de concessão de abono remuneratório previsto na Lei 1.513/04, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas até o início de vigência do salário mínimo para o ano de 2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., 22 de Fevereiro de 2006.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*